



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 079/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2020, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A atualização dos tributos municipais para o exercício 2020 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício 2018 a novembro do exercício 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Parágrafo único.** A atualização dos valores dos tributos municipais se fará pela aplicação do índice de 3,27% (três vírgula vinte e sete), sobre os valores constantes nos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, para o exercício 2020.

**Art. 3º.** Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 20 de dezembro de 2019.

**Izaías Régis Neto**  
**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU) EM REAL

<b>Padrão</b>		<b>Ótimo</b>		<b>Bom</b>		<b>Médio</b>		<b>Popular</b>		<b>Baixo</b>	
Características	Conservação	(Acima de 85)		(71 a 85)		(56 a 70)		(41 a 55)		(Até 40)	
Isolada	Alto	01	184,96	02	64,85	03	49,37	04	24,67	05	6,14
	Médio	06	160,26	07	86,33	08	36,97	09	18,54	10	4,93
	Baixo	11	123,10	12	61,64	13	24,67	14	12,29	15	3,73
Semi Isolada	Alto	16	148,00	17	73,93	18	36,97	19	18,54	20	4,93
	Médio	21	135,70	22	61,64	23	30,83	24	12,29	25	3,73
	Baixo	26	98,63	27	49,37	28	24,67	29	11,14	30	3,08
Conjugada	Alto	31	111,02	32	55,52	33	30,83	34	11,08	35	3,73
	Médio	36	98,63	37	49,37	38	24,67	39	9,87	40	3,08
	Baixo	41	73,93	42	36,97	43	18,54	44	7,36	45	2,41

### Anexo II

#### TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO) EM REAL

<b>Cod. VO</b>	<b>Valor VO (R\$)</b>
49	148,34
50	215,37
51	280,96
52	429,27
53	496,34
54	529,13
55	569,58
56	686,02
57	739,71
58	941,32
59	1701,50
60	2011,39

As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

Destinação		Acabamento		Cobertura		Tipo		Piso	
00	Residência	00	Palha	00	S/reboco		S/Inst	00	Cimento
05	Comércio	05	Alumínio	05	Caiação		Externa	05	Madeira
10	Indústria	10	Telha cerâmica	08	Pintura		Simple	08	Cerâmica
10	Hospital	10	Telha Amianto	10	Lavável		Completa	10	Mármore
15	Inst. Financeira	15	Laje	15	Especial		+ de uma		

Inst Elétrica		Características		Estrutura		Inst Sanitária		Conservação	
00	S/Inst		Isolada	20	Concreto	0	S/Inst		Alto
05	Aparente		Semi Isolada	25	Metálica	5	Externa		Médio
08	Semi Embutida		Conjugada	25	Alvenaria	10	Simple		Baixo
10	Embutida			5	Madeira	15	Completa		
				5	Taipa	20	+ de uma		

#### Anexo VI

#### FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO – AC

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R\$)	ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R\$)
DE 0,01 A 25,00	4,01	DE 400,01 A 600,00	198,56
DE 25,01 A 30,00	4,75	DE 600,01 A 700,00	237,45
DE 30,01 A 40,00	6,22	DE 700,01 A 800,00	269,35
DE 40,01 A 50,00	7,67	DE 800,01 A 900,00	317,15
DE 50,01 A 70,00	20,82	DE 900,01 A 1000,00	356,61
DE 70,01 A 100,00	39,51	DE 1000,01 A 1100,00	396,39
DE 100,01 A 150,00	59,56	DE 1100,01 A 1200,00	435,49
DE 150,01 A 200,00	79,36	DE 1200,01 A 1300,00	475,56
DE 200,01 A 250,00	99,11	DE 1300,01 A 1400,00	515,37
DE 250,01 A 300,00	119,21	DE 1400,01 A 2000,00	554,76
DE 300,01 A 400,00	159,07		

ACIMA DE 2.000,00 m<sup>2</sup> , UTILIZAR:  $E_i = \{[(Ac - 2.000) / 100] \times 22,84 \text{ (valor diferente do CTM)}\} + 538,24$

#### Anexo VII

#### FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TF

METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)	Valor (R\$)
---------------------------------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DE 0,01 A 4,00	39,51
DE 4,01 A 8,00	59,60
DE 8,01 A 10,00	69,48
DE 10,01 A 12,00	79,36
DE 12,01 A 20,00	119,20
DE 20,01 A 50,00	268,03
DE 50,01 A 75,00	392,41
DE 75,01 A 125,00	516,37
DE 125,01 A 150,00	640,33
DE 150,01 A 175,00	764,30
DE 175,01 A 200,00	888,62

ACIMA DE 200,00m, UTILIZAR:  $E_i = \{[(T_f - 200) / 25] \times 89,19 \text{ (valor diferente do CTM)}\} + 860,48$

### Anexo VIII

#### TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Academias de ginástica	1522,08
2	Agências de viagem e turismo	1522,08
3	Auto-Escola	1522,08
4	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	1522,08
5	Borracharia e capotaria	1522,08
6	Casas funerárias	1522,08
7	Casas lotéricas	1522,08
8	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	1522,08
9	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	1522,08
10	Conserto e restauração de sapatos	1522,08
11	Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não	1522,08
12	Dedetização	1522,08
13	Despachantes	1522,08
14	Diversões públicas	1522,08
15	Ensino de qualquer grau ou natureza	1522,08
16	Entidades desportivas e recreativas	1522,08
17	Estabelecimentos bancários	1522,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

18	Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica)	1522,08
19	Guarda ou estacionamento de veículos	1522,08
20	Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas	1522,08
21	Incorporadoras e empreiteiras	1522,08
22	Instituição científica e tecnológica	1522,08
23	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu	1522,08
24	Locadoras	1522,08
25	Lustração de bens móveis	1522,08
26	Marcenaria e serralharia	1522,08
27	Motéis, pensões e similares	1522,08
28	Outros serviços de hospedagem	1522,08
29	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	1522,08
30	Profissionais de nível não universitário	1522,08
31	Serviços de radiodifusão	1522,08
32	Estúdios fotográficos e fonográficos	1522,08
33	Tinturaria e lavanderia	1522,08
34	Transportadoras	1522,08
35	Transporte por táxis	1522,08
36	Transportes coletivos (urbanos e de turismo)	1522,08

	INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA	VALOR (R\$)
1	Açúcar	1522,08
2	Alfaiatarias e congêneres	1522,08
3	Artesanato	1522,08
4	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	1522,08
5	Artigos religiosos	1522,08
6	Bancas de revistas e jornais	1522,08
7	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	1522,08
8	Cantinas e cooperativas	1522,08
9	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	1522,08
10	Com varejista de qualquer natureza	1522,08
11	Estivas e cereais	1522,08
12	Farmácias e drogarias	1522,08
13	Fiteiros e cigarreiras	1522,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

14	Frigoríficos	1522,08
15	Hortaliças e frutas	1522,08
16	Hotéis	1522,08
17	Indústrias em geral	1522,08
18	Laticínios	1522,08
19	Livrarias	1522,08
20	Magazines	1522,08
21	Materiais esportivos	1522,08
22	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	1522,08
23	Material de construção	1522,08
24	Mercadinhos	1522,08
25	Miudezas e sarandagens	1522,08
26	Móveis e eletrodomésticos	1522,08
27	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	1522,08
28	Papelarias e artigos para escritórios	1522,08
29	Peças e acessórios para autos	1522,08
30	Perfumarias	1522,08
31	Plantas medicinais e semelhantes	1522,08
32	Produtos de floricultura	1522,08
33	Restaurantes	1522,08
34	Roupas usadas, trapos, estopas para limpeza	1522,08
35	Sementes para plantio	1522,08
36	Serrarias e movelarias	1522,08
37	Supermercados	1522,08
38	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	1522,08
39	Venda de derivados de petróleo	1522,08
40	Venda de veículos	1522,08

### *Anexo IX*

#### LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração	38,02
2	Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração	114,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

3	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração	190,54
4	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo	380,69

### *Anexo X*

#### LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS POR ANO

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Instalação de máquinas em geral	247,15
2	Instalação de motores	
	a) até 50 HP	123,59
	b) acima de 50 HP	247,15
3	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	123,59
4	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	123,59
5	Outras não especificadas	123,59
6	Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e semelhantes, por ano.	413,08
7	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas (exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos), por unidade, por ano.	5163,5

### *Anexo XI*

#### LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

		<b>VALOR (R\$)</b>
1	Comércio ou atividade eventual, por semestre	81,69
2	Comércio ou atividade ambulante, por semestre	19,01

### *Anexo XII*

#### LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

<b>1.0</b>	<b>TERRENO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.01	Análise de terreno e/ou de sua revalidação e modificação referente a: arruamento, loteamento, desmembramento, remembramento	383,35
1.02	Análise de terreno e/ou de sua revalidação referente a demarcação	383,35
<b>2.0</b>	<b>PLANTAS ARQUITETÔNICAS</b>	
2.01	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliares	383,35
2.02	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações multifamiliares com até 04 pavimentos	383,35
2.03	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m <sup>2</sup> de área de construção	383,35
2.04	Análise ou revalidação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga	383,35
2.05	Análise ou revalidação de plantas relativas a alteração durante a obra, a modificação interna e a ampliação	383,35
2.06	Análise de projeto de obra de arte	383,35
2.07	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens acima	383,35
<b>3.0</b>	<b>ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO</b>	
3.01	Análise da documentação para fins de concessão e/ou renovação do alvará de construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
3.02	Atualização de tributos do Alvará de Construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
3.03	Elevadores de uso coletivo e residenciais, motocargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão e outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pórticos	1335,74
<b>4.0</b>	<b>ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)</b>	0,00
4.01	Análise para execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise	382,61
4.02	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muros de alinhamento, ainda não fixados Quando da aprovação do projeto arquitetônico ou no alvará de construção	382,61
<b>5.0</b>	<b>ALVARÁ DE HABITE-SE</b>	
5.01	Análise de documentação e vistoria local referente a habitações unifamiliares:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
5.02	Análise de documentação e vistoria local referente a unidade principal das habitações multifamiliares com até 04 pavimentos:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

5.03	Análise de documentação e vistoria local referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m <sup>2</sup> de área de construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
5.04	Análise de documentação e vistoria local referente a concessão de "habite-se" de sub unidade, por unidade:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
5.05	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
<b>6.0</b>	<b>ALVARÁ DE ACEITE-SE</b>	
6.01	Análise de documentação e vistoria local:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
7.01	Análise e inspeção relativas a investidura ou desapropriação:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
		601,06
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
7.02	Análise ou revalidação e inspeção referente a movimento de terra:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74
	Acima de 600m <sup>2</sup>	3339,32
7.03	Guarda de materiais e/ou equipamentos retidos, por dia:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	383,35
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	400,72
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	601,06
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	801,44
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1335,74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	Acima de 600m2	3339,32
7.04	Aprovação de loteamento	
	Até 300 Lotes	1215,07
	De 301 a 500 Lotes	1822,61
	De 501 a 1000 Lotes	2430,14
	Acima de 1000 Lotes	3645,21
7.05	Aprovação de Condomínio	
	Até 300 Lotes	1215,07
	De 301 a 500 Lotes	1822,61
	De 501 a 1000 Lotes	2430,14
	Acima de 1000 Lotes	3645,21
<b>8.0</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>	
8.01	Análise Topografia:	
	Até 1 ha	383,35
	De 1 a 5 há	400,72
	Acima 5 há	601,06

### *Anexo XIII*

#### UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

80	<b>OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
8.1	Ceaga e Feiras Livres:	
8.1.1	Frutas e verduras por feira	3,83
8.1.2	Carnes, cereais, aves e confeções	15,26
8.2	Carga e Descarga	
8.2.1	Rotativa até 6 metros - por hora	3,83
8.2.2	Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês	3805,07
<b>9.0</b>	<b>EVENTUAIS</b>	
9.1	Análise e inspeção necessárias á instalação de equipamentos	
9.1.1	Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailer"	381,05
9.1.2	Arquibancada	381,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

9.1.3	Palanque e palco	381,05
9.1.4	Mostruário ou "stand" de exposição	381,05
9.2	Análise referente a liberação de solo público para eventos	381,05
9.2.1	Estacionados, por dia:	
9.2.1.1	Barracas/quiosques/tendas/palhoção:	381,05
	- até 9 m2	
9.2.1.2	- acima 9 m2	381,05
9.3	"Trailer"	381,05
9.4	Arquibancada	381,05
9.5	Palanque e palco	381,05
9.6	Mostruário ou "stand" de exposição	381,05
9.7	Tabuleiros e balcões	381,05
9.8	Parque de diversão	381,05
9.9	Circulantes, por dia e/ou apresentação	
9.9.1	De grande porte	381,05
9.9.2	De pequeno porte	381,05
9.10	Interdição de via – por bloqueio	381,05

### *Anexo XIV* TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

<b>10</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.1	Box CEAGA – por mês	
10.1.1	Tamanho pequeno	68,40
10.1.2	Tamanho médio	99,12
10.1.3	Tamanho Grande	190,88
10.2	Box Rua Ari Barroso - por mês	76,08
10.3	Box Praça da Bandeira - por mês	76,08
10.4	Box Av. Santo Antonio - por mês	
10.4.1	Tamanho A	76,08
10.4.2	Tamanho B	121,79
10.4.3	Tamanho C	159,79
10.4.4	Tamanho D	228,19
10.4.5	Tamanho E	547,83
10.5	Box Distritos - por mês	76,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

10.6	Box Parque Ruben Wander Linden - por mês	319,63
10.7	Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês	68,40
10.8	Mercado 18 de Agosto - por mês	39,53
10.8.2	Box	95,08
	Condomínio	95,08
10.9	Quadra dos galpões da CEAGA - por mês	53,38
10.10	Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês	
10.10.1	Tamanho pequeno	15,35
10.10.2	Tamanho grande	23,04
10.11	Abate	
10.11.1	Bovinos	60,70
10.11.2	Suínos	30,35
10.11.3	Ovinos e caprinos	22,67
10.12	Linha de transporte coletivo – por veículo/mês	76,08
10.13	Cemitério	
10.13.1	Inumação	89,94
10.13.2	Velório	89,94
10.13.3	Prorrogação de prazo – por ano	89,94
10.13.4	Perpetuidade – por ano	89,94
10.13.5	Exumação	89,94
10.13.6	Abertura de sepultura	89,94
10.13.7	Ocupação de ossário	89,94
10.13.8	Outros não especificados	89,94
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	42,53
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	83,74
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	63,80
10.13.4	Perpetuidade – por ano	87,49
10.13.5	Exumação	87,49
10.13.6	Abertura de sepultura	87,49
10.13.7	Ocupação de ossário	87,49
10.13.8	Outros não especificados	87,49
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	41,37
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	81,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

10.14.3	Reposição de Calçamento m2	62,07
---------	----------------------------	-------

### Anexo XV

#### UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	Reajustado pelo IPCA/mês
Postes e torres de distribuição de energia elétrica	8,95
Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo	8,95
Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas	7,79
Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio	8,95
Telefones Públicos (Orelhões)	7,79
Cabines Telefônicas (até 4m <sup>2</sup> )	10,62
Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)	0,18

### ANEXO II

#### TABELA I

#### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS	
<b>1 - Imóveis não edificados</b>	3%	
<b>2 - Imóveis edificados</b>	<b>RESIDENCIAL</b>	<b>NÃO RESIDENCIAL</b>
2.a - de valor venal até <b>R\$ 16.245,32</b>	0,60%	0,90%
2.b - de valor venal superior a <b>R\$ 16.245,32</b> até <b>R\$ 32.487,52</b>	0,80%	1,20%
2.c - de valor venal superior a <b>R\$ 32.487,52</b> até <b>R\$ 162.434,60</b>	1,00%	1,50%
2.d - de valor venal superior a <b>R\$ 162.434,60</b> até <b>R\$ 324.866,00</b>	1,20%	1,80%
2.e - de valor venal superior a <b>R\$ 324.866,00</b>	1,40%	2,10%

#### TABELA II

#### TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD

Artigos 227 e 228 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Expedição de atestados	21,49
Expedição de primeiras e segundas vias de documentos	21,49
Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais	5,37
Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;	21,49
Busca de papéis	21,49

### TABELA III PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO

Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ISSQN DEVIDO (R\$)
Profissional de Nível Superior	1080,46
Demais Casos	540,23
Táxi	179,85
Moto-táxi	91,88